

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2.018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2018

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Tendo em vista o recurso apresentado pela empresa INFORMÁTICA PONTO COM LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.468.333/0001-29, com sede na Rua Tenente Brito Melo, nº 1365, Sala 402 – B, Bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, visando modificar a decisão do Pregoeiro que desclassificou a proposta da pessoa jurídica nos autos do Processo Licitatório nº 053/2.018/Pregão Presencial nº 030/2018, que possui como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de computador e impressora face ao convênio firmado com o Ministério da Saúde.

Considerando que o recurso foi devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica do Município de Santo Antônio do Aventureiro, opinando por não analisar o mérito recursal, ante a ausência dos requisitos formais mínimos para a interposição do recurso, tudo conforme consta no Parecer Jurídico.

Adoto os fundamentos constantes do Parecer Jurídico, e NÃO CONHEÇO do Recurso Administrativo apresentado pela licitante INFORMÁTICA PONTO COM LTDA – ME, por ser apócrifo e pelo fato da Licitante Recorrente não ter apresentado tempestivamente o documento original, em seu inteiro teor e devidamente assinado pelo proprietário ou por mandatário legalmente constituído.

Em face da decisão supra, determino a imediata publicação para as medidas cabíveis.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de agosto de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:B73B2BE6